



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.237

- DOURADOS, MS

- QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2024

- 19 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.261 DE 11 de setembro de 2024.

“Institui a Comissão de elaboração para o Plano Municipal para Primeira Infância”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, §2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Considerando a Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

Considerando as leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Considerando a Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância;

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Lauro Maymone Coelho Netto	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Considerando os objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;

Considerando os princípios e as diretrizes do Plano Nacional para Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

Considerando os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal para Primeira Infância (PMPI) do Município de Dourados/MS, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional para Primeira Infância.

Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico à elaboração do Plano referido neste artigo.

Art. 2º. São conteúdos prioritários do Plano Municipal para Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º. A Comissão Municipal Intersetorial será integrada por, no mínimo, dois representantes, sendo um titular e um ou mais suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Tiago Normanha Jara;

Suplente: Matheus Pires dos Santos;

II. Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Ekelis Cris Pires Sales Pina;

Suplente: Edileuza Gomes da Silva;

III. Conselho Municipal de Educação de Dourados:

Titular: Sandra Miguel Raidan;

Suplente: Maria Cecília Oliveira Parente;

IV. Conselho Tutelar:

Titular: Eliane de Oliveira Brito;

Suplente: Vanilza Martins da Silva de Carvalho;

V. Câmara Municipal de Dourados:

Titular: Sérgio Nogueira;

Suplente: Daniel Teixeira Júnior;

VI. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Izabel Cristina Pereira Dias;

1ª Suplente: Juliana de Oliveira Lasmar Reinisch;

2ª Suplente: Mary Ane de Souza;

VII. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Priscilla Sayuri Akahoshi Domingues;

Suplente: Mariana Faria Gonçalves;

VIII. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Sorrayllah Jimenez Alves;

Suplente: Tamyris Cristiny Souza Rocha;

IX. Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Titular: Túlio Ferreira Bianchi Rocha;

Suplente: Anielthon Hilario Baggio Areco;

X. Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Micaela Rufino Zanonato;

Suplente: Luciana de Oliveira Cardoso Clemente;

DECRETOS

XI. Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Ana Luiza de Avila Lima;

Suplente: Rosmari Covatti;

XII. Fórum Municipal de Educação:

Titular: Cristina Fátima Pires Ávila Santana;

1ª Suplente: Nilza Jesus dos Anjos Santana;

2ª Suplente: Elizabete Velter Borges;

XIII. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul:

Titular: Giana Amaral Yamin;

Suplente: Bruna Caroline Camargo;

XIV. Universidade Federal da Grande Dourados:

Titular: Cristiane Ribeiro Cabral;

Suplente: Miria Izabel Campos;

XV. Guarda Municipal de Dourados/MS:

Titular: José Rubens Barbosa;

Suplente: Sérgio Mondadori;

§ 1º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a coordenação dos trabalhos da Comissão, representada pela servidora Izabel Cristina Pereira Dias, sendo esta a Coordenadora da Comissão Intersetorial da Primeira Infância, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3º.

§ 2º. Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 3º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 5º. Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.

Art. 6º. No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal para Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.

Art. 7º. A Comissão Municipal Intersetorial apresentará até 17 de setembro de 2024 a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.

Parágrafo único: A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 30 dias.

Art. 7º. O Plano Municipal para Primeira Infância de Dourados será entregue ao Poder Legislativo até o dia 1º de novembro do ano vigente, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2024.

Dourados (MS), 11 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**DECRETO Nº 3.293, DE 08 OUTUBRO DE 2024.**

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições legais que lhe o confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o artigo 9º da Lei 5.135 de 20 de dezembro de 2023, que cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, com poderes consultivo e deliberativo, cujo objetivo é monitorar, incentivar e fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador do município;

Considerando o artigo 12 da Lei 5.135 de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a composição de 13 membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI;

Considerando o artigo 13 da Lei 5.135 de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros conselheiros por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para mandato de 02 (dois) anos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI para o biênio de 2024-2026:

I. Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

- a) Titular: Elaine Maria Echague Peres Pereira;
- b) Suplente: Kamila Teixeira Oshiro;

II. Representante da Secretaria de Fazenda:

- a) Titular: Rafael de Araújo Dantas;
- b) Suplente: Fabiane Cargin Faccin;

III. Vereadores representantes da Câmara Municipal de Dourados:

- a) Titular: Daniel Teixeira da Costa Junior;
- b) Suplente: Liandra Ana Brambilla;
- c) Titular: Mauricio Roberto Lemes Soares;
- d) Suplente: Marcos Roberto Soares;

IV. Representantes de Instituições de Ensino Superior e ICTI sediadas em Dourados:

- a) Titular: Rafael Vanin (Unigran);
- b) Suplente: Ijean Gomes Riedo (IFMS);
- c) Titular: Rafael Zanoni Fontes (Embrapa Agropecuária Oeste);
- d) Suplente: Fábio dos Santos Barros (UEMS);

V. Representantes de entidades do setor produtivo sediadas em Dourados:

- a) Titular: Adriana Ferreira Flores (IPEGE);
- b) Suplente: Lisandra Kusunoki Ferachin (Aggis);
- c) Titular: Carlos Eusébio Roberto de Queiros Mattoso (Arrenda Fácil);
- d) Suplente: Cleria Regina (Mossmann);
- e) Titular: Cesar Augusto Scheide (Inflex);
- f) Suplente: Patrick Vargas Cavalcanti (OK App);

VI. Representantes de instituições privadas sem fins lucrativos sediadas em Dourados:

- a) Titular: Vanessa Pereira Reis (SEBRAE);
- b) Suplente: Lucelia de Almeida Castro (SENAC);
- c) Titular: Whanderson Santos Rodrigues (ACED);
- d) Suplente: Renata Ribeiro Campagnoli Andrade (SENAI);

VII. Representante do ecossistema de inovação de Dourados:

- a) Titular: Jane Corrêa Alves Mendonça (UFGD)
- b) Suplente: Ellen Daiane Biavatti de Oliveira Algeri (HU - Hospital Universitário);

VIII. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, como membro nato:

- a) Cleriston José Recalcatti.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 08 de outubro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**DECRETO Nº 3.294 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidora para responder, interinamente pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a senhora Adriana Narciso Simão, matrícula nº 43.721-1, pelo período de 07 a 14 de outubro de 2024, designada para substituir interinamente o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Dourados, com a competência de ordenadora de despesas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e do Fundo Municipal de Defesa Civil ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

Dourados (MS), 09 de outubro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município de Dourados

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Av/10/1582/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal IRENE SILVA MARQUES, matrícula funcional nº “114771443-1”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de “2.928” (dois mil, novecentos e vinte e oito) dias, de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC Protocolo nº 03001420100099247, emitida em 17/09/2024, referente aos períodos de: 01/08/1982 a 31/01/1985 - (Município de Fátima do Sul, na função de Telefonista); 27/08/1985 a 03/10/1987 - (Município de Fátima do Sul, na função de Telefonista); 01/01/1989 a 20/02/1989 - (Bernardinelli, na função de Operador de Caixa); 01/06/1989 a 31/12/1989 - (Fechavel - Chaves e Velocímetros Maringá Ltda, na função de Operador de Caixa); 11/02/2000 a 24/04/2000 - (Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor); 27/03/2001 a 24/04/2001 - (Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor); 14/04/2002 a 01/05/2002 - (Município de Deodópolis, sem função informada) e de 02/05/2002 a 07/09/2004 - (Município de Deodópolis, sem função informada), de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei e Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 973/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 3.992/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de outubro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Av/10/1583/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal MICHELE CRISTINA CARVALHO, matrícula funcional nº “114763291-3”, ocupante do cargo de FARMA-CÊUTICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Averbação do Tempo de Serviço de “378” (trezentos e setenta e oito) dias de serviços prestados à esta municipalidade, referente ao período de: 10/07/2009 a 22/07/2010, no cargo de Profissional da Educação Infantil, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 78, fornecida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-MS - PREVID, emitida em 16/09/2024, que serão considerados para fins de Adicional de Tempo de Serviço, Aposentadoria e Disponibilidade, em conformidade com os artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos do Parecer nº. 992/2024, constante no Processo Administrativo nº. 3.998/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de outubro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução n. Rm/10/1587/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

REMOVER o Servidor Público Municipal GUILHERME CAETANO ALVES MARTIM, matrícula 671281565-1, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo, do Gabinete do Prefeito (GAB), para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), a partir da data da publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos quinze (15) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro(2024).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 22/2024/SEMOP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato n.º 419/2024/DL/PMD

Aline Dias Sanabria, Secretária Municipal de Obras Públicas Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Para a Fiscalização Técnica fica designado o servidor JUAN HENRY POMPILIO ANDREUS - Matrícula: 114768385-1, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato n.º 419/2024/DL/PMD, proveniente do Processo n.º 081/2024 - Concorrência Eletrônica n.º 005/2024, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa GERA-OBRA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, que versa a execução das obras de drenagem e pavimentação em diversas ruas das regiões Nordeste, Leste, Sul e Oeste, no município de Dourados/MS, com Recursos do Convênio n.º 910723/2021/SUDECO e contrapartida do Município, sendo: lote 01: Rua Azis Rasselém (parte) e adjacências - setor 01; lote 02: Av. Parque Arnulpho Fioravante e Rua Waldomiro de Souza (parte) - setor 03, com recursos do Convênio n.º 910723/2021/SUDECO com contrapartida do Município.

Art. 2º. Fica designado o servidor CELSO ITSUO TARUMOTO - Matrícula: 114760214-1, para atuar na Fiscalização Técnica como Fiscal Técnico Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal técnico titular.

Art. 3º. A Fiscalização Administrativa do Contrato será acompanhada pelo Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, por meio dos servidores RUDINEI LOPES MAGALHÃES SILVA - Matrícula: 501.943-1 e GEANE BÊNITES CARVALHO - Matrícula: 114766031-7.

Art. 4º. A Gestão do Contrato será feita pela chefia imediata do Departamento de Fiscalização de Obras de Infraestrutura, por meio do servidor JORGE HAMILTON MARQUES TORRACA - Matrícula: 47311-1.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados/MS, 04 de outubro de 2024.

Aline Dias Sanabria
Secretária Municipal de Obras Públicas - Interina
Decreto nº 3.232 de 04 de setembro de 2024

RESOLUÇÃO/SEMS Nº. 42, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Publica o protocolo de dispensação do Freestyle Libre para portadores de Diabetes Mellitus Tipo I e abertura do Programa Liberte no âmbito da rede pública de saúde do Município de Dourados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 75 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicar o protocolo de dispensação do Freestyle Libre para portadores de Diabetes Mellitus Tipo I e abertura do Programa Liberte no âmbito da rede pública de saúde do Município de Dourados.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 14 de outubro de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÕES**COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DO FREESTYLE LIBRE PORTADORES DE DIABETES MELLITUS TIPO 1 E ABERTURA DO PROGRAMA "LIBERTE"**

DOURADOS - MS
2024

SUMÁRIO**RESUMO 1****1 CONTEXTUALIZAÇÃO 2****2 OBJETIVOS 8****2.1 Objetivo Geral 9****2.2 Objetivos Específicos 9****3 CRITÉRIO DE FORNECIMENTO DO SENSOR DE SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO 9****3.1 Critérios de inclusão no programa 10****3.2 Critérios de manutenção no programa 10****3.3 Critérios de exclusão 11****4. Documentação necessária 11****4.1 Para solicitação para cadastro e concessão do aparelho de monitoramento contínuo 11****4.2 Documentos exigidos para renovação 12****5. A dispensação dos sensores 12****6. Responsabilidade do paciente 13****7. Fluxograma para o atendimento 14****REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 16****RESUMO**

A diabetes afeta uma parcela da população, com 5 a 10% sendo do tipo 1, que requer insulina sintética e cuidados rigorosos. Cerca de 9,3% dos adultos e 1,1 milhão de crianças têm diabetes. O diagnóstico e tratamento são semelhantes em todas as faixas etárias, mas crianças enfrentam desafios adicionais. A diabetes tipo 1 é prevalente em crianças, geralmente começando entre 4-6 anos ou 10-14 anos. Monitoramento frequente da glicose, ajustes de insulina e ingestão restrita de carboidratos podem evitar complicações agudas. Um estudo com crianças diabéticas mostrou que a automonitorização da glicose estava ligada a melhores resultados, incluindo menor hemoglobina glicada e menos episódios de hipoglicemia e cetoacidose. Os sensores FreeStyle Libre fornecem dados glicêmicos em tempo real por medições contínuas de glicose e alertas para níveis perigosos. Alguns dispositivos permitem compartilhar dados com familiares e ajustam automaticamente a insulina com base nos resultados. Atualmente há cerca de 50 pacientes entre 04 a 15 anos de idade, insulino dependentes, cadastrados na Unidade Reguladora de Medicamentos (URMI) em Dourados, MS. Esses pacientes retiram tiras de glicemia e glicosímetros e chegam a realizar até 10 medições diárias. A substituição das aferições capilares pelo uso dos sensores melhoram o controle e a qualidade de vida, permitindo mais independência em suas atividades diárias e, mais importante, reduzem os riscos de hipoglicemia e cetoacidose, que são as situações graves da DM.

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

Segundo o caderno da Atenção Básica Nº 36 (BRASIL, 2013a), o Diabetes Mellitus (DM) é uma doença crônica e configura-se como uma epidemia mundial, representando um dos principais problemas de saúde pública na atualidade traduzindo-se em grande desafio para os sistemas de saúde de todo o mundo. Estima-se que aproximadamente 366 milhões de pessoas serão afetadas no ano de 2030. No Brasil esse número será de pouco mais de 11 milhões (WILD et al, 2004) se medidas de prevenção não forem adotadas.

Dos portadores de diabetes, estima-se que 5 a 10% serão do tipo 1 os quais necessitam da utilização de insulina sintética e de um acompanhamento e controle mais rigoroso. Estima-se que 9,3% dos adultos, entre 20 e 79 anos (463 milhões de pessoas) e 1,1 milhão de crianças e adolescentes com menos de 20 anos (BVS, 2020).

Os sintomas, diagnóstico e tratamento da diabetes são semelhantes em adultos e crianças, no entanto, nessas, as condições de tratamento e controle glicêmico são mais complexas.

Nas crianças há prevalência da diabetes mellitus tipo 1 (DM1), caracterizada pela produção insuficiente de insulina pelo pâncreas. Em geral ela inicia entre quatro e seis anos de idade ou entre 10 e 14 anos de idade (MSDMANUALS, 2023).

Segundo a Associação Americana de Diabetes (ADA, 2021), a diabetes tipo 1 em crianças pode acarretar diversos riscos à saúde, dentre os quais se destacam:

1. Hipoglicemia, que consiste na diminuição dos níveis de glicose sanguínea e pode desencadear sintomas como tremores, sudorese, confusão, desorientação e convulsões.

2. Hiperglicemia, que representa o aumento dos níveis de açúcar no sangue e pode resultar em sintomas como polidipsia, poliúria, fadiga, náuseas e vômitos.

RESOLUÇÕES

3. Cetoacidose diabética, um distúrbio grave, que surge quando o organismo começa a utilizar as reservas de gordura como fonte energética, em vez da glicose, e gera substâncias químicas denominadas corpos cetônicos. Essa condição pode ocasionar sintomas como respiração rápida e profunda, confusão, vômitos e desidratação severa.

4. Complicações crônicas, tais como nefropatia, retinopatia, doenças cardiovasculares e neuropatias.

5. Distúrbios psicológicos e emocionais, como ansiedade, depressão e alterações comportamentais.

Outras crianças apresentam o risco de desenvolver DM tipo 2, como aquelas com

- sobrepeso ou obesidade;
- grau de parentesco de primeiro grau de familiar com DM tipo 2;
- hipertensão ou hiperlipidemia;
- mãe que apresentou DM gestacional;
- sedentarismo.

(MSDMANUALS, 2023).

As internações por complicações mais agudas das pacientes com DM podem ser evitadas com monitoramento mais frequente da glicose e acompanhado do ajuste de doses de insulina e ingestão de carboidrato (SBD, 2023). Uma análise de banco de dados retrospectiva de 26.723 crianças e adolescentes (0 a 18 anos) com DM1, coletados entre 1995-2006, avaliou se a frequência de automonitorização da glicemia (AMG) estava associada a menores valores de hemoglobina glicada (HbA1c), menor frequência de hipoglicemia e de internação por cetoacidose (ZIEGLER et al., 2011).

A Sociedade Brasileira de Diabetes recomenda que em dias de doença aguda, a frequência de monitoramento capilar seja de 1 a 4 horas. Por isso, o uso de sensores de monitoração contínua reduz complicações agudas. Um estudo multicêntrico observacional em 3553 pessoas mostrou redução do número de episódios de cetoacidose e hipoglicemia grave em jovens com DM1 no primeiro ano de uso contínuo de CGM (TAUSCHMANN et al., 2020). Uma análise retrospectiva de 11.469 DM1, do T1D Exchange Real-World Observational Study, mostrou que, em usuários de sensores de glicose intersticial (48%, N = 5483), comparando-se aos DM1 que não fazem uso de sensores (N = 5986), as taxas de admissão hospitalar por cetoacidose e hipoglicemia severa também foram significativamente menores (SPEIGHT et al., 2015).

Os dispositivos CGM em tempo real medem e transmitem automaticamente os valores de glicose a um receptor a cada cinco minutos. Eles também podem alertar (alarme) para hipoglicemia e hiperglicemia. Existem sistemas CGM que transmitem dados de glicose para telefones celulares e permitem que os usuários "compartilhem" seus dados com familiares, amigos e cuidadores; outros exigem o uso de receptores específicos do dispositivo. O feedback imediato dos resultados da glicose permite uma intervenção oportuna para níveis de glicose altos, baixos ou em tendência para ajudar no manejo e evitar eventos hipoglicêmicos e hiperglicêmicos graves. Alguns dispositivos CGM fornecem feedback às bombas de insulina, permitindo ajustes automáticos das infusões de taxa basal para níveis de glicose baixos ou em queda (suspensão de glicose baixa) e níveis de glicose altos ou em elevação (aumentos automatizados na infusão basal) (WEINSTOCK, 2021).

Além dos dispositivos CGM em tempo real, um dispositivo CGM "flash" ou "varredura intermitente" está disponível comercialmente. Este dispositivo não requer calibração. Os usuários devem passar o leitor (ou seu smartphone) sobre o sensor/transmissor para visualizar as leituras de glicose, que são medidas a cada minuto e registradas a cada 15 minutos. A varredura deve ocorrer pelo menos a cada oito horas para que os dados sejam registrados (WEINSTOCK, 2021).

Atualmente, a Unidade Reguladora de Medicamentos e Insumos (URMI) disponibiliza para os pacientes insulino-dependentes o glicosímetro, tiras e lancetas para realizar o automonitoramento capilar. Caso não seja possível realizar o monitoramento da glicemia de forma rotineira, os familiares devem ser instruídos a ter um estoque de tiras para medição capilar disponível para situações de emergência, garantindo que estejam armazenadas adequadamente e dentro do prazo de validade. O uso de dispositivos de monitoramento contínuo da glicemia (CGM) ou de escaneamento intermitente (iCGM) pode oferecer uma avaliação mais abrangente da glicemia, uma vez que permitem um maior número de medições e possibilitam um melhor acompanhamento das tendências (SBD, 2023).

Além da facilidade e conveniência na monitorização dos níveis de glicose, os sensores FreeStyle também oferecem benefícios significativos em termos de conforto, segurança e qualidade de vida para as crianças.

Em relação ao conforto, os sensores FreeStyle são muito menos invasivos do que os métodos tradicionais de medição da glicose, como o uso de lancetas para furar o dedo e retirar uma amostra de sangue, processo esse dolorido para os pacientes. Estudos demonstram que para paciente com DM1, o mínimo de medidas seriam quatro medidas ao dia, sempre antes das refeições principais, ao deitar e, idealmente, antes e 2 horas depois das refeições para ajuste da insulina bolus (portanto, um total de seis vezes ao dia), havendo pelo menos uma vez por mês uma medida de madrugada (entre 3 e 4 horas). Vale ressaltar que o paciente deve ser instruído a efetuar medição também em situações especiais, como antes e depois de um exercício intenso, para ajustes da insulina e da ingestão de carboidratos, aumentando a frequência da medição em período de doenças, a fim de prevenir crises hiperglicêmicas, especialmente em crianças (SBD, 2019). O processo de aplicação do sensor é rápido e simples, geralmente não causando dor ou desconforto significativo para a criança. Além disso, os sensores são discretos e podem ser usados facilmente sob as roupas, permitindo que ela se movimente livremente sem se sentir incomodada. Com a utilização do sensor, não há necessidade de acordar a criança na madrugada para a medida da glicemia capilar.

Em termos de segurança, tais dispositivos oferecem a possibilidade de monitorização contínua dos níveis de glicose, o que pode ajudar a prevenir episódios de hipo ou hiperglicemia, que não são seguros para a saúde da criança. Além disso, o uso dos sensores ajuda a evitar o risco de infecções, que podem ocorrer com o uso repetido de lancetas e agulhas.

Por fim, a qualidade de vida da criança também é afetada positivamente pelo uso dos sensores FreeStyle. Como a monitorização dos níveis de glicose é mais fácil e conveniente, a criança pode se concentrar em suas atividades diárias, como brincar, estudar e praticar esportes, sem a preocupação constante com a necessidade de realizar testes de glicose no sangue. Isso pode ajudar a promover uma vida mais normal e saudável, sem comprometer o controle adequado da diabetes.

Em resumo, os sensores são uma ferramenta importante para crianças com DM1, oferecendo benefícios significativos em termos de conforto, segurança e qualidade de vida. Com o uso desses dispositivos, as crianças podem ter um melhor controle da sua condição, permitindo uma maior liberdade e independência em suas atividades diárias.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Estabelecer critérios para fornecimento dos sensores FreeStyle Libre para pacientes com diagnóstico de DM tipo 1 em crianças entre 4 a 15 anos de idade.

2.2 Objetivos Específicos

- Elaborar protocolo de acesso para dispensação dos sensores FreeStyle Libre.
- Buscar aprovação do Gestor para implantação do protocolo.

RESOLUÇÕES

- Organizar o fluxo para dispensação e avaliação.
- Aumentar o controle glicêmico dos pacientes pediátricos com dados precisos de ao menos 06 aferições diárias, em 3 meses;
- Reduzir episódios de hipoglicemia graves noturnas despercebidas em 6 meses;
- Reduzir a Hemoglobina Glicada em crianças e adolescentes em 12 meses;
- Reduzir a média da HbA1C dos pacientes atendidos em 6 (seis) meses após o início do programa e manter melhora progressiva dos níveis de HbA1C;

3 CRITÉRIO DE FORNECIMENTO DO SENSOR DE SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO**3.1 Critérios de inclusão no programa**

- 3.1.1. Ser morador de Dourados, MS;
- 3.1.2. Ter Diagnóstico de Diabetes TIPO 1 (CID: e 10);
- 3.1.3. Ter idade entre 4 a 15 anos 11 meses e 29 dias. Os estudos realizados para comprovação da eficácia de MCG, foram realizados a partir de 4 anos de idade, conforme demonstram EDGE, J. et al (2017), LANDAU, et al (2018), Boucher, et al (2019).
- 3.1.4. Possuir laudo do médico endocrinologista da rede pública ou privada;
- 3.1.5. Realizar a monitorização glicêmica mais efetiva;
- 3.1.6. Possuir habilidade de manuseio e leitor do sensor;
- 3.1.7. Aceitar as condições previstas no Termo de Consentimento e Responsabilidade no anexo 1;
- 3.1.8. Estar em acompanhamento médico com endocrinologista da rede pública ou privada.

3.2 Critérios de manutenção no programa

Todas as informações devem ser registradas no prontuário eletrônico do paciente.

- 3.2.1 Apresentar a cada 28 dias o aparelho glicosímetro monitor e sensor Freestyle Libre; O descarregamento pode ser realizado em casa ou no momento do recebimento dos sensores;
 - 3.2.2 Realizar consultas semestrais com o endocrinologista ou pediatra;
 - 3.2.3 Apresentar melhora de 10% do Tempo de Glicemia no Alvo (TIR) a cada semestre;
 - 3.2.4 Manutenção da glicemia na meta alvo de glicose definida em parceria com seu médico e registrada no equipamento em seu primeiro uso;
 - 3.2.5 Realização das aferições mínimas de 6x/dia, de acordo com cronograma fornecido e não aferir em intervalos superior a 8 horas;
 - 3.2.6 Obter dados de Indicador de Gerenciamento da Glicose, GMI, semestralmente e repetir o HbA1c anualmente;
 - 3.2.7 Para manutenção no protocolo o paciente permitirá, obrigatoriamente, o acesso às informações disponibilizadas pelo aparelho como: relatório, gráficos, download das informações e/ou outros relatórios/gráficos gerados no ambiente virtual do paciente no sistema Libre (Termo de Consentimento).
- 3.3 Critérios de exclusão**
- 3.3.1. Pacientes que não atenderem aos critérios de manutenção;
 - 3.3.2. Porcentagem de tempo utilizado do sensor inferior a 70%;
 - 3.3.3. Não comparecimento do paciente agendado em 2 consultas consecutivas no programa Liberte/URMI;
 - 3.3.4. Mau uso do sensor e/ou do leitor Freestyle Libre;
 - 3.3.5. Tentar comercializar o leitor ou sensor (sujeito a penalidade nos formatos da lei);
 - 3.3.6. Não realizar a leitura glicêmica mínima 6/dia, por 10 dias consecutivos, que comprometam o tratamento entre 26 e 28 dias conforme relatório;
 - 3.3.7. Não realizar acompanhamento com o médico (faltas retornos agendados por 2 vezes consecutivas) sem justificativa;
 - 3.3.8. Ausência de cuidado e manuseio inadequado do sensor, observado pelos profissionais do Programa Liberte;
 - 3.3.9. Não participar dos programas de educação continuada;

A exclusão implicará em inelegibilidade para nova solicitação de inclusão pelo período mínimo de 6 meses. Para o paciente retornar ao programa ele deverá participar do cronograma de educação continuada em diabetes.

4. Documentação necessária

- 4.1 Para solicitação para cadastro e concessão do aparelho de monitoramento contínuo
 - 4.1.1. Laudo médico preenchido pelo médico endocrinologista que comprove a sua patologia;
 - 4.1.2. Xerox de laudo de exames de monitoramento de diabetes dos últimos 90 dias (Hemoglobina Glicada HbA1C e Glicemia de Jejum);
 - 4.1.3. Apresentar xerox legível do RG (Registro Geral ou Certidão de Nascimento) e do Cartão SUS atualizado (possuir cadastro ativo no serviço) do paciente;
 - 4.1.4. Apresentar xerox legível do RG (Registro Geral ou Certidão de Nascimento) de um dos responsáveis pela criança;
 - 4.1.5. Comprovante de residência de Dourados atualizado no nome dos responsáveis (quando o comprovante não for em nome do paciente/responsável apresentar declaração com firma reconhecida em cartório de contrato de aluguel); Somente 2 responsáveis estarão autorizados a realizar a retirada e substituição do sensor. Os documentos pessoais deverão ser apresentados no ato da substituição;
 - 4.1.6. Termo de Consentimento e Responsabilidade e de utilização do monitor e do sensor Freestyle Libre assinados (anexo 1). O monitor só será entregue caso a pessoa não possua celular ou não seja compatível para baixar o aplicativo Libre Link;
 - 4.1.7. Apresentação de exames recentes (máximo 6 meses) de glicemia de jejum e hemoglobina glicosilada/glicada;

4.2 Documentos exigidos para renovação

- 4.2.1. As renovações deverão ser apresentadas ao programa Liberte semestralmente.
- 4.2.2. Apresentação do exame de glicemia em jejum e hemoglobina glicada realizado no mês da renovação.

Obs: A dispensação dos sensores aos usuários portadores de Diabetes Mellitus tipo 1 é de responsabilidade do programa Liberte/ URMI.

5. A dispensação dos sensores

RESOLUÇÕES

O programa Liberte, localizado na URMI será responsável pelo(a):

- 5.1 Cadastro dos novos pacientes;
- 5.2 Primeira aplicação dos dispositivos;
- 5.3 Orientação e treinamento da utilização dos sensores em parceria com representantes da Abbot;
- 5.4 Monitoramento do uso, junto com o prescritor, para manutenção do paciente no programa;
- 5.5 O cadastro dos pacientes, a dispensação e as orientações serão realizadas em dias agendados previamente pelo programa. As datas dos cadastros e treinamentos serão informadas via WhatsApp e seguirão um cronograma, que será disponibilizado ao responsável pelo paciente.;
- 5.6 Nos casos de problemas técnicos com os sensores, o responsável deverá entrar em contato com o 0800 da Abbot, que fará uma avaliação e ressarcimento da ferramenta. A prefeitura não se responsabilizará pela reposição por falha técnica dos sensores e monitores.
- 5.7 Além dos sensores, serão fornecidos um aparelho glicosímetros, 50 fitas biossensoras e 60 agulhas/lancetas para possíveis intercorrências e a utilização deverá ser condicionada a falha do leitor conforme relatório.

6. Responsabilidade do paciente

- 6.1 Manter acompanhamento periódico rigoroso a cada 180 dias por médico endocrinologista ou pediatra;
- 6.2 Os pacientes deverão comparecer à URMI para retirada/descarregamento dos dados do aparelho entre 26 e 28 dias, em datas pré-definidas pelo Programa Liberte.
- 6.3 Realizar no mínimo 06 leituras glicêmicas diárias com intervalos máximos de 08 horas;
- 6.4 Fazer o uso correto do equipamento conforme orientações fornecidas;
- 6.5 Conservar e manter o sensor em perfeita condição de uso, livre de sujeidade;
- 6.6 Manter contato telefônico atualizado;
- 6.7 Comparecer às reuniões de educação em saúde individual e em grupo quando solicitado;
- 6.8 Armazenar embalagem com código do sensor em uso, por pelo menos 15 dias;
- 6.9 Devolver o leitor quando não estiver fazendo parte do Programa Liberte;
- 6.10 Se atentar sobre funcionamento do leitor e sensor e solicitar manutenção quando necessário, fornecendo código impresso na caixa.
- 6.11 Devolver fitas e lancetas de reserva técnica quando não utilizadas no prazo máximo de 60 dias que antecedem o vencimento.

7. Fluxograma para o atendimento

- 7.1 Endocrinologista ou pediatra emite relatório médico sobre a patologia e solicita exames (glicemia em jejum e hemoglobina glicada);
- 7.2 Responsável pelo paciente procura o programa Liberte para agendar o cadastro;
- 7.3 Após incluído no programa, paciente receberá treinamento de utilização dos sensores; Neste dia será aplicado o sensor.
- 7.4 No primeiro mês, o responsável deverá comparecer à URMI após 14 dias da aplicação do sensor; Se o paciente/responsável ainda tiver dúvidas, ele poderá receber novas orientações e retornar após 14 dias. Caso ele tenha apresentado habilidade no manuseio e interpretação dos resultados, o retorno será a cada 28 dias.
- 7.5 A cada trimestre o responsável paciente deverá retornar à URMI com o monitor ou aparelho celular para avaliação da evolução do GMI – melhora da HbAc e o tempo no alvo.
- 7.6 Semestralmente o paciente deverá agendar nova consulta com o endocrinologista e realizar os exames de glicemia em jejum e hemoglobina glicada. Os resultados do laboratório deverão ser apresentados ao programa Liberte, juntamente com o protocolo de manutenção que será preenchido por um profissional do local. Caso não haja melhora dos exames solicitados (de acordo com o critério de manutenção), um novo treinamento será realizado;
- 7.7 A família e o paciente deverão participar das atividades educativas propostas pelo programa, cuja finalidade é auxiliar no tratamento do portador de DM. A participação contará para sua manutenção no programa.

Notas: a) o retorno para recebimento dos sensores ocorrerá a cada 28 dias (exceto quando há inabilidade de aplicação em domicílio. Nesses casos, os pacientes deverão voltar a cada 14 dias); b) A avaliação do GMI ocorrerá trimestralmente; c) A avaliação com exames laboratoriais ocorrerá semestralmente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOUCHER, S.E. et al. Effect of 06 monthhs flash glucose monitoring in adolescents and Young adults with type 1 diabetes and supoptimal glycaemic control; maging diabetes in a flash randomised controlled trial protocol. New Zealand. BMC Endocrine Disord, 2019.

EDGE, J. et al. An alternative sensor-based method for glucose monitoring in children and young people with diabetes. Arch Dis Child. 2017;102(6):543-549. doi: 10.1136/archdischild-2016-311530.

LANDAU, Z. et al. Use of flash glucose-sensing technology (FreeStyle Libre) in youth type 1 diabetes: Awesome study group real-life observational experience. Acta Diabetol. 2018;55:1303-1310.

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMETIMENTO PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO COM SENSORES DE SISTEMA FLASH - LIBERTE

TERMO DE COMPROMETIMENTO E LIBERAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Eu _____, responsável pelo(a) paciente _____ autorizo a equipe do Programa Liberte, junto à Secretaria de Saúde do Município de Dourados, MS, a utilizar meus dados clínicos, conforme a lei, as condutas e ética vigentes, durante o período que eu estiver vinculado ao processo administrativo para dispensação de FS Libre com exclusiva finalidade de acompanhamento multidisciplinar e análise da eficácia da tecnologia do seu tratamento.

Estou ciente que no tempo em que utilizar os sensores Freestyle Libre, o paciente será monitorado pela equipe de saúde da SMS e devo contribuir com as orientações recebidas.

RESOLUÇÕES

Assumo devolver o aparelho FSL e sensores por ora não utilizados, caso não venha mais preencher os critérios de inclusão para a continuidade do monitoramento contínuo com FS Libre.

Confirmando que observei as seguintes posições de habilidades quanto à:

1- Aprender a operar adequadamente todo o sistema FreeStyle Libre.

2- Considerando que a educação e informação fazem parte do controle adequado do diabetes, me comprometo a participar de grupos educativos, roda de conversas e palestras oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Dourados, MS, monitoramento glicêmico, insulinização, alimentação e outros assuntos pertinentes, quando convidado por esta secretaria, sendo que a não participação destes, poderá demonstrar desinteresse e minha possível exclusão do programa.

3- Me comprometo a escanear a glicose através do aparelho FS Libre e ou aplicativo Libre Link, no mínimo 6 vezes em intervalos de 04 horas, para que o aparelho possa captar os dados da glicose intersticial de forma adequada.

4- Me comprometo a cada retirada de novo sensor, caso eu não tenha o aplicativo Libre Link, em local designado trazer comigo o FS Libre para descarregamento dos dados no software Libre View, para que a equipe multidisciplinar do município possa analisar meus dados e me ajudar com o melhor manejo da glicose e possíveis ajustes conforme metas glicêmicas descritas no protocolo no item 10.

5- Me comprometo comparecer a consultas médicas, nutricionais, farmacêuticas, e realizar exames complementares, se solicitados pela equipe responsável, conforme cronograma de tratamento e monitoramento da diabetes a cada 3 meses e/ou conforme orientação médica e/ou equipe do programa;

6 - Tenho consciência que o desligamento do paciente ocorrerá quando ele completar 15 anos, 11 meses e 29 dias, considerando a vigência do projeto.

7- Estou retirando e estará sob meus cuidados os seguintes Kit: Serão dispensados:

() 01 leitor de sistema Flash sem fio (em caso de incompatibilidade do celular); (dispensação única);

() 01 sensor de glicose de sistema flash com inserção subcutânea que será retirado em 14 dias

8-Tenho acima de 18 anos e o extravio, venda poderá ser enquadrado nos formatos da lei podendo sofrer sanções civil e penal.

9- Sou responsável pelo paciente _____ CPF: _____

DATA DO RECEBIMENTO: NOME DE QUEM RECEBEU O SENSOR / ASSINATURA Visto do funcionário
 __/__/____

DATA DA DEVOLUÇÃO: NOME DE QUEM RECEBEU O SENSOR / ASSINATURA Visto do funcionário
 __/__/____

EDITAIS

Edital de Notificação PROCON nº 09/2024 de Pena de Multa

Expedido, em 14/10/2024

Prazo do Edital: 10 dias

Prazo para Recurso: 10 dias

Nos termos da Lei 8.078/90 c/c Decreto 2.181/97 e de acordo com a previsão dos arts. 29, § 2º, e 5º, § 4º, do Decreto Municipal 313/21, a Direção Administrativa do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) de Dourados/MS, com endereço na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 772, Centro, CEP 79801-014, Dourados/MS, FAZ SABER que, através do presente edital de notificação, fica NOTIFICADO o fornecedor (reclamada), abaixo relacionado, nos termos do art. 5º, §4º, do Decreto Municipal n.º 313/21, por estar em lugar incerto e desconhecido ou por não ter sido encontrada no endereço informado nos autos, para ciência de que no referido processo, fora aplicado a Sanção Administrativa em seu desfavor, sob a forma de PENA DE MULTA, na infração consumerista relacionada no Anexo I. Facultando-se o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta notificação (nos termos dos arts. 62/65, do Decreto Municipal n.º 313/21). A multa poderá ser paga através de boleto bancário a ser solicitado junto ao PROCON no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste edital, porém, o desconto de 50% (cinquenta) por cento aplicar-se somente ao pagamento efetuado no prazo recursal (art. 52, parágrafo 1º, do Decreto Municipal n.º 313/21). Decorrido o prazo recursal, observar-se-á o que prescreve o art. 65, do Decreto Municipal n.º 313/21. O presente edital será, por extrato, afixado nas dependências do Procon de Dourados em lugar de acesso público pelo prazo de dez (10) dias, e, divulgado uma vez na Imprensa Oficial do Município de Dourados, sendo que o Procon de Dourados está localizado na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 772, Centro, CEP 79801-014, Dourados/MS.

Rozemar Mattos Souza

Procurador Municipal

Diretor Administrativo do Procon/Dourados/MS

ANEXO I

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	INFRAÇÃO (FATO EM APURAÇÃO)	CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO
23.10.0188.001.00262-3	PROCON DE DOURADOS/MS - POR ATO DE OFÍCIO	LIDIA COSTA DE SOUZA (FINOS E CHEIROSOS)	EXPOR A VENDA OU TER EM DEPÓSITO (SEM IDENTIFICAÇÃO: IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO), NO MERCADO CONSUMERISTA, PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO	Art. 6º, I, e 18, caput e §6º, I, e 31 da Lei Federal 8.078/90c/c art. 12, IX, “b” e “d” do Decreto Federal 2.181/97 c/c art. 38, III e §3º, do Decreto Municipal 313/21

LICITAÇÕES**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados, em especial aos partícipes do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo n.º 071/2024, a suspensão temporária do procedimento.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO QUADRILÁTERO ENTRE AS RUAS CUIABÁ E ITAMARATI E ENTRE AS RUAS CAFELÂNDIA E EDIBERTO CELESTINO DE OLIVEIRA, DENOMINADO, SETOR 7, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

Ato: O referido ato atende Decisão Liminar DLM - G.ODJ - 154/2024 proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, inserida nos autos do processo.

Notas: Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial. Informações adicionais serão obtidas através dos telefones (0XX67) 98163-0499 e 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 15 de outubro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados, em especial aos partícipes do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo n.º 072/2024, a suspensão temporária do procedimento.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO QUADRILÁTERO ENTRE AS RUAS ITAMARATI E ÁUREA DE MATTOS CARVALHO E ENTRE AS RUAS CAFELÂNDIA E EDIBERTO CELESTINO DE OLIVEIRA, DENOMINADO SETOR 8, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

Ato: O referido ato atende Decisão Liminar DLM - G.ODJ - 155/2024 proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, inserida nos autos do processo.

Notas: Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial. Informações adicionais serão obtidas através dos telefones (0XX67) 98163-0499 e 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 15 de outubro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA N.º 007/2023 (*)**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados, a suspensão do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo n.º 349/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE DIVERSOS BAIRROS E/OU LOGRADOUROS NA ZONA URBANA DA CIDADE DE DOURADOS E PERÍMETROS URBANOS DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

Ato: O referido ato se dá em decorrência de pedido de impugnação acostada aos autos do processo. Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

Nota: Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 15 de outubro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado por incorreção da publicação no Diário Oficial do Município n.º 6.236, ANO XXIII, de 15 de outubro de 2024.

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024/AGETTRAN**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024/AGETTRAN, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS E O MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, REPRESENTADO PELA GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA DELEGAÇÃO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO PELOS GUARDAS MUNICIPAIS E REGULAMENTAÇÃO DO REPASSE DA ARRECADAÇÃO DAS MULTAS DE TRÂNSITO.

PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados – AGETTRAN

Guarda Municipal de Dourados – GMD, por meio do Fundo Municipal de Segurança Pública

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o CONVÊNIO Nº 01/2024/AGETTRAN, com início em 10 de outubro de 2024 e término em 10 de outubro de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro; da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 com suas alterações; do inciso VI, art. 5º da Lei Federal nº 13.022/2014 de 08 de agosto de 2014; e, demais normas pertinentes à matéria. DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024

ASSINAM:

Mariana de Souza Neto, Diretora Presidente da Agencia Municipal de Transporte e Transito - AGETTRAN

Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento, Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2024/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA - ME

CNPJ: 54.388.779/0001-93

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 091/2024

Dispensa de Licitação nº 027/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa para fabricação, montagem e projeto de móveis sob medida/planejados em MDF, objetivando atender as necessidades do do Fundo Municipal de de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 027/2024, Processo de Licitação nº. 091/2024/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.00. – Procuradoria Geral do Município

03.02. – Fundo Mun. De Proteção e Defesa do Consumidor

14.422.0132 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

2091. – Manutenção e Desenvolvimento de Programas de Defesa do Consumidor

44.90.52.42. – Mobiliário em Geral

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, com término em 31 de dezembro de 2024.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).

GESTOR E OU/ FISCAL DO CONTRATO: Será designado (a) pela Procuradoria Geral do Município em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 10 OUTUBRO 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2024/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

I.M DE SALES LOPES COMERCIO - ME

CNPJ: 49.327.739/0001-00

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 091/2024

Dispensa de Licitação nº 027/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa para fabricação, montagem e projeto de móveis sob medida/planejados em MDF, objetivando atender as necessidades do do Fundo Municipal de de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 027/2024, Processo de Licitação nº. 091/2024/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.00. – Procuradoria Geral do Município

03.02. – Fundo Mun. De Proteção e Defesa do Consumidor

14.422.0132 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

2091. – Manutenção e Desenvolvimento de Programas de Defesa do Consumidor

44.90.52.42. – Mobiliário em Geral

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, com término em 31 de dezembro de 2024.

VALOR DO CONTRATO : Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 26.206,00 (vinte e seis mil e duzentos e seis reais).

GESTOR E OU/ FISCAL DO CONTRATO: Será designado (a) pela Procuradoria Geral do Município em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 10 OUTUBRO 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1876/2024****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

REZENDE & DINIZ NETO LTDA

CNPJ: 02.001.655/0001-00

PROCESSO Nº229/2023: Pregão Eletrônico nº 066/2023 - Ata de Registro de Preços nº 64/2023.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a eventual execução de serviços gráficos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 7.490,88 (sete mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)

DATA DO EMPENHO: 09 de OUTUBRO de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2024/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

CAMPOS EVENTOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: nº 21.632.366/0001-53

PROCESSO: 341/2023

Pregão Eletrônico nº 090/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se a contratação de empresa para fornecimento de lanches, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.000.Secretaria Municipal de Assistência Social

11.002.Fundo Municipal de Assistência Social

11.003.Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

11.007.Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

08.244.0150 Assistência Comunitária

14.243.0148. Assistência à Criança e ao Adolescente

14.241.0146. Assistência ao Idoso

2.142. Proteção Social Especial de Média Complexidade

2.143. Proteção Social Especial de Alta Complexidade

2.144. Proteção Social Básica

1.031. Apoio aos Programas, Projetos e Serviços Desenvolvidos em Âmbito

1.029. Apoio aos Programas, Projetos e Serviços Desenvolvidos em Âmbito

33.90.30.00 Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 14 de Outubro de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO: 253/2023 Pregão Eletrônico nº 069/2023

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; trata-se de acréscimo de objeto contratual, no percentual de 24,54%, nos Itens: Item 02 - aumento de 20 unidades, Item 04 - aumento de 60 unidades e o Item 05 - com o aumento de 15 unidades, gerando o acréscimo no montante de R\$ 2.826,00 (dois mil e oitocentos e vinte e seis reais), perfazendo o novo valor global na importância de R\$ 14.339,00 (quatorze mil e trezentos e trinta e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2024/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO: 253/2023 Pregão Eletrônico nº 069/2023

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; trata-se de acréscimo de objeto contratual, no percentual de até 25%, no Item 03, com o aumento de 25 unidades, gerando o acréscimo no montante de R\$ 1.534,50 (mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o novo valor global na importância de R\$ 7.672,50 (sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2024/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF: 23.864.942/0001-13

PROCESSO Nº 223/2023

Pregão Eletrônico nº 052/2023 Ata de Registro de Preços nº 057/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos (material de distribuição gratuita), objetivando atender demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00.Secretaria Municipal De Saúde

12.02. Fundo Municipal De Saúde

10.303.144. Suporte Profilático e Terapeutico

2124.Aquisição De Medicamentos Pactuados Tripartite (Remune E Protocolo)

33.90.32. Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 12.390,00 (Doze mil, trezentos e noventa reais).

GESTOR E OU/ FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 14 de OUTUBRO 2024

Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2024

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68.

ICARAI DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
CNPJ nº 17.545.961/0001-84

Ref. Processo de Licitação nº 015/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.013/2024.

OBJETO: refere-se à contratação de empresa especializada em INSUMOS HOSPITALARES, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 9º Termo Aditivo (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Pierre Louis Munoz Mejia Demejourn, Supervisor de Almoarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 de 19 de Julho de 2022) Ieda Paiva Depiere Werner, Coordenadora de Almoarifado - FUNSAUD (PORTARIA Nº 156/FUNSAUD/2024 de 16 de Setembro de 2024).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de Outubro de 2024.

JAIRO JOSÉ DE LIMA

Diretor Presidente - FUNSAUD

DECRETO “P” Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024

OUTROS ATOS

ATA - PREVID

ATA Nº 17/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM DEZ DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, às oito horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, foi realizada reunião ordinária, tendo como objetivo a seguinte pauta: 1) Reunião remota com José Aparecido Costa de França as 08h10 da Instituição Financeira Privatiza; 2) Aplicação do montante proveniente do resgate do Fundo RIO BRAVO PROTEÇÃO BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO CNPJ: 44.602.881/0001-96; 3) Política de Investimentos para 2025; 4) Enquadramento do Fundo PRÓPRIO CAPITAL FI EM AÇÕES CNPJ: 10.756.685/0001-54; 5) Análise do Fundo META VALOR FI DE AÇÕES CNPJ 07.899.238/0001-40; 6) Credenciamento de Gestores de Fundos: Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 42.040.639/0001-40 - Gestor de Carteira. RIO BRAVO Investimentos Ltda. CNPJ: 03.864.607/001-08 - Gestor de Carteira. 7) Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas do PREVID. Estavam presentes os seguintes membros: Márcio Fernandes Vilela Rodrigues, Theodoro Huber Silva, Andréa Londero Bonatto, José dos Santos da Silva e Orlando Conceição Malheiros, sendo justificado a ausência dos membros João Vicente Chencarek e Luiz Constâncio Pena de Moraes. Constatado quórum, o Presidente do Comitê de Investimentos deu início à reunião solicitando inclusão das seguintes pautas: 8) Análise do Credenciamento do Gestor de Carteira: META ASSET MANAGEMENT LTDA. CNPJ 06.088.907/0001-30 e 9) Aplicação de parte do Recurso Previdenciário que foi aprovada por unanimidade dos membros. Em seguida, foi realizada a reunião remota com o Sr. José Aparecido Costa de França, da PRIVATIZA, que apresentou o cenário econômico nacional e internacional. Os membros do Comitê questionaram sobre o fundo AZ QUEST AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, CNPJ 07.279.657/0001-89, e ficou decidido que será acompanhado o enquadramento do fundo na carteira. O Presidente do Comitê apresentou os processos de credenciamento das instituições citadas na pauta. Após apreciação e análise, constatou-se que todas as documentações necessárias foram devidamente apresentadas. Assim, o credenciamento de todas as instituições foi aprovado por unanimidade e será encaminhado para análise e homologação do Conselho Curador. Quanto à aplicação do montante proveniente do resgate do fundo RIO BRAVO PROTEÇÃO BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO, CNPJ 44.602.881/0001-96, ficou decidido que o valor será aplicado no fundo BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC, CNPJ 13.077.418/0001-49, vinculado à conta corrente nº 65.000-5 do Banco do Brasil. A escolha do fundo se deve ao bom desempenho apresentado, liquidez diária, baixo risco, e à entrega da Meta Atuarial em 2024. Considerando o cenário econômico, com possível alta de juros no Brasil e corte de juros nos EUA, há boas perspectivas de continuidade no desempenho positivo para o próximo ano. Referente ao item 4, foi decidido que será observado o fundo PRÓPRIO CAPITAL FI EM AÇÕES, CNPJ: 10.756.685/0001-54 até o final de outubro. Quanto à análise do fundo META VALOR FI DE AÇÕES, CNPJ: 07.899.238/0001-40, ficou definido que será monitorado até o final de 2024, com nova avaliação em janeiro de 2025 para possível resgate.

No item 7, os recursos necessários para cumprir a obrigação com a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do PREVID serão resgatados do fundo BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI, CNPJ: 13.077.418/0001-49. Em relação ao item 9, ficou acordada a aplicação de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) provenientes dos recursos previdenciários no fundo GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FIC FIA, CNPJ: 38.280.883/0001-03, considerando que este fundo apresenta bom potencial de valorização no cenário atual de possíveis cortes nos juros americanos, além de uma provável valorização das empresas brasileiras. Ademais, a rentabilidade obtida por este fundo tem sido satisfatória e superior em comparação à carteira do RPPS. Por fim, referente ao item 3, sobre a política de investimentos para 2025, ficou acordado que o tema será discutido na próxima reunião do Comitê de Investimentos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Theodoro Huber Silva, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Márcio Fernandes Vilela Rodrigue
Presidente

Theodoro Huber Silva
Secretário

ATA - CMDU

CMDU
Ata de nº 521/2024
(10/10/2024)

Ao dia dez de outubro de dois mil e vinte quatro (10/10/2024), reuniram-se em reunião extraordinária, às nove horas (9:00h), com a presença dos seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU: Fábio Barbosa de Souza - Presidente, representante da Seplan, Elaine Ferreira dos Santos, representante (titular) do Gabinete do Prefeito, Danilo de Arruda (titular) representante do Departamento de Fiscalização de Obras, Melissa Oliveira de Hungria (titular) representante da PGM, Nilda Moura Barbosa (titular) representante da Semsur, Bruna Soares Seabra (suplente) representante da Vigilância Sanitária, Edvaldo Sétimo Carollo (titular) representante da SEMDES, Daniela da Silveira Sangalli, (titular) representante do IMAM, Caryne Correia da Silva Matos, (suplente) representante da Habitação, Marcia Sulek de Carvalho (titular) representante do Imasul, Nei Fernando da Silva Karling (suplente) representante das Imobiliária, Melissa Martins Fernandes (titular) representante da SEMOP. Assim, não havendo nada mais a tratar, eu, Talyta da Silva Paiva Moreira, lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelo presidente Fábio Barbosa de Souza.

01- Folha de Consulta de Processo nº19.103 /2024

Requerente: IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL.

Requer: ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA.

Endereço: Rua Clóvis Cerzosimo de Souza, 3730, Lote: 01, Quadra: 02 ,Bairro: Vila Rosa, Ins: 00.02.23.33.010.000.1, Área de Uso Misto- Via Coletora

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com espaço para estacionamento, certidão de acessibilidade e habite-se.

02- Folha de Consulta de Processo nº18.798 /2024

Requerente: LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS SA.

Requer: COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Endereço: Av. Marcelino Pires, 755, Lote: 01, Quadra: M, Bairro: Centro, Ins: 00.01.03.03.060, Área Central - Eixo Principal.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com licença ambiental, certidão de acessibilidade e habite-se.

03- Folha de Consulta de Processo nº19.895 /2024

Requerente: UNIFRON EDUCACIONAL LTDA.

Requer: : ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS. EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, PRESENCIAL E OU A DISTANCIA. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, PRESENCIAL E OU A DISTANCIA. MARKETING DIRETO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

Endereço: Avenida Guaicurus, 1120, Lote : 03 B, Quadra: 11 ,Bairro: Parque Alvorada , ins:00.01.26.091.000, ZONA Especial de Interesse Industrial - Eixo Principal.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com espaço para estacionamento, alvará sanitário, certidão de acessibilidade e habite-se.

04- Folha de Consulta de Processo nº19.894 /2024

Requerente: LUIZ FERNANDO PINHEIRO MARQUES.

Requer: CASA DE FESTA E EVENTOS, BARES ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO E DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇAS.

Endereço: Rua Major Capilé , 730, Lote : 00, Quadra: 00 ,Bairro: Centro, ins:00.01.03.12.010.000, Área Especial de Centro - Via Coletora.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com anuência de vizinho, licença ambiental, alvará sanitário, certidão de acessibilidade e habite-se.

05- Folha de Consulta de Processo nº19.794 /2024

Requerente: ASSEMBLÉIA DE DEUS MADUREIRA DOURADOS.

Requer: ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS.

Endereço: Rua Cuiabá , S/N, Lote : 03, Quadra: 78 ,Bairro: Centro, ins:00.05.01.33.140.000 , Área Central Principal II – Eixo Secundária.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com espaço para estacionamento, certidão de acessibilidade e habite-se.

06- Folha de Consulta de Processo nº 20.010 /2024

Requerente: RONALDO RODRIGUES DA ROSA.

Requer: ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS.

Endereço: Rua Cabral, S/N, Lote : 04, Quadra: 108 ,Bairro: Centro, ins:00.05.05.03.060.000 , Área Central Secundaria I – Via Estrutural.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com espaço para estacionamento, certidão de acessibilidade e habite-se.

07- Folha de Consulta de Processo nº19.073 /2024

Requerente: FABIANO PAIVA DOS SANTOS.

Requer: COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (EXCETO PRODUTOS E MUDANÇAS).

ATA - CMDU

Endereço: Rua Panambi , S/N, Lote : 0, Quadra: 0 ,Bairro: Vila Vargas , ZONA RURAL.
Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.
Parecer do Conselho: Favorável, com alvará sanitário, certidão de acessibilidade e habite-se.

08- Folha de Consulta de Processo nº19.982 /2024

Requerente: PEDRA VIVA EMPREENDIMENTOS IMOB. INCORP. LTDA.

Requer: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Endereço: Rua 03 , 6865, Insc: , Lote : A, Quadra: 00 ,Bairro: Chácara Califórnia , ins 00.06.15.31.030.000, Zona Especial de Interesse Industrial - Via Coletora .

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com recuo 5 metros da via, certidão de acessibilidade e habite-se.

09- Folha de Consulta de Processo nº20.057 /2024

Requerente: BRASIL TOWER CERSSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS LTDA.

Requer: ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE.

Endereço: Rua Manoel Bandeiras , 435, Lote: 13, Quadra: 15, Bairro: Jardim Cristais I, Insc : 00.01.29.35.150.000 , Área de Uso Misto - Via Local.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com anuência de vizinhos, certidão de acessibilidade e habite-se.

10- Folha de Consulta de Processo nº20.056 /2024

Requerente: BRASIL TOWER CERSSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS LTDA

Requer: ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE

Endereço: Rua Machado de Ásis, 160, Lote : 18, Quadra: 12 ,Bairro: Jardim Cristais I, Insc: 00.01.29.24.120.000.0, Área de Uso Misto - Via Estrutural.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com anuência de vizinhos, certidão de acessibilidade e habite-se.

11- Folha de Consulta de Processo nº 20.055 /2024

Requerente: BRASIL TOWER CERSSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS LTDA.

Requer: ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE.

Endereço: Rua Aloísio de Azevedo , 245, Lote : 07, Quadra: 11 ,Bairro: Jardim Cristais I, Insc: 00.01.29.23.210.000 .9, Área de Uso Misto - Via Local.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com anuência de vizinhos, certidão de acessibilidade e habite-se.

12- Folha de Consulta de Processo nº 20.299 /2024

Requerente: IZABELLE DE LIMA MASSON.

Requer: QUADRA DE BEACH TENIS.

Endereço: Rua Geni Ferreira Milan , S/N, Lote: 04 05 06 A, Quadra:0 ,Bairro: Chácara, Insc: 00.1.33.31.270.000.0, 00.01.33.31.260.000.0, Área Residencial I- Via Local.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com anuência de vizinhos, espaço para estacionamento, certidão de acessibilidade e habite-se.

13- Folha de Consulta de Processo nº20.267 /2024

Requerente: CELSO DE S GONÇALVES TORNEARIA.

Requer: Serviços de usinagem, tornearia e solda; Comercio atacadista de peças e partes de maquinas, aparelhos e equipamentos para agricultura e pecuária; Serviços de alinhamento e balanceamento de peças e partes de maquinas, aparelhos e equipamentos utilizados na agricultura e pecuária

Endereço: Rua Rita Kallil Saad, S/N, Lote : 12, 13, 14 Quadra: 10 , Bairro: Terra Dourada V, Insc: 00.06.04.40.120.000-0, Área de Uso Misto - Via Local.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com parecer prévio da Agetran, anuência de vizinhos, licença ambiental, certidão de acessibilidade e habite-se.

14- Folha de Consulta de Processo nº20.468 /2024

Requerente: IGREJA BATISTA CENTENÁRIO DE ITAHUM.

Requer: ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS.

Endereço: Rua Nioaque, S/N, Lote : 08, Quadra: 194 , Bairro: Cidade Eldorado - Insc: 02.01.25.13.380.000, Distrito Itahum.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com espaço para estacionamento, certidão de acessibilidade e habite-se.

15- Folha de Consulta de Processo nº20.412 /2024

Requerente: CIARAMA INSUMOS LTDA.

Requer: COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.

Endereço: Rua Aziz Rasselen, 76, Lote : AZ, Quadra: 04 , Bairro: Vila Popular, Insc: 00.01.04.26.040.000, Área Central Principal I - Eixo Pricipal.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com licença ambiental, certidão de acessibilidade e habite-se.

16- Folha de Consulta de Processo nº20.517 /2024

Requerente: ROBERTO HOCHICA.

Requer: CONVENIÊNCIA.

Endereço: Rua Hayel Bon Faker, 4465, Lote : 16 Quadra: 32 , Bairro: Bnh III Plano, Insc: 00.01.31.61.040.000, Área Residencial II - Via Coletora.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com certidão de acessibilidade e habite-se.

ATA - CMDU

17 -Folha de Consulta de Processo nº20.647/2024
Requerente: DOURATUBOS ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA.
Requer: DEPÓSITO FECHADO E CARGA E DESCARGA.
Endereço: Rua Weimar Torres , S/N, Lote : 1A, Quadra: 00 , Bairro: Chácara 104 A - Parte, Insc: 00.02.05.13.100.000, Área Central Secundária I - Eixo Secundário.
Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.
Parecer do Conselho: Favorável, com parecer prévio da Agetran, certidão de acessibilidade e habite-se.

18 -Folha de Consulta de Processo nº20.726 /2024
Requerente: SHIZEN COMERCIO DE PRODUTOS APICOLA.
Requer: CRIAÇÃO DE ABELHASPARA PRODUÇÃO DE MEL,CERA E OUTROS PRODUTOS APÍCOLAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEL, CERA DE ABELHA, EXTRATO DE PRÓPOLIS, APITOXINA, GELEIA REAL, HIDROMEL E DEMIAS PRODUTOS DERIVADOS DA APICULTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA APICULTURA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GRENCIAL.
Endereço: Rua Rodovia MS477, KM12, Lote : 0, Quadra: 0, Bairro: ZONA RURAL.
ZONA RURAL.
Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.
Parecer do Conselho: Favorável, com alvará sanitário, certidão de acessibilidade e habite-se.

19 -Folha de Consulta de Processo nº20.784 /2024
Requerente: HOTEL B&S LTDA.
Requer: HOTÉIS
Endereço: Rua Manoel Santiago , 1280 esquina com a Rua João Rosa Goes, Lote : JC1, Quadra: 02, Bairro: Vila São Luiz, Insc: 00.01.32.11.011.000, Área de Uso Misto Especial - Via Estrutural.
Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.
Parecer do Conselho: Favorável, com EIV- Estudo de impacto de vizinhança, espaço para estacionamento, licença ambiental, alvará sanitário, certidão de acessibilidade e habite-se.

20 -Folha de Consulta de Processo nº20.735 /2024
Requerente: SOCIEDADE ESPIRITA GRUPO DE PRECE.
Requer: Organização religiosa ou filosófica.
Endereço: Rua Ilton Sants Sabala , 685, Lote : 22, Quadra: 16, Bairro: Vila Cachoeirinha, Insc: 00.04.46.46.080, Área de Uso Misto - Via Local.
Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.
Parecer do Conselho: Favorável, com certidão de acessibilidade e habite-se.

21 -Folha de Consulta de Processo nº21.273 /2024
Requerente: LUIZ HENRIQUE PIGOZZI CALDEIRA.
Requer: Concretaria (fabricação de concretos pré moldados).
Endereço: Rua Lindava, S/N, Lote : 0, Quadra: 0, Bairro: Fazenda, Insc: 00.04.57.02.011.000, Área de Uso Misto – ZEII- VIA Estrutural
Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.
Parecer do Conselho: Favorável, com EIV- estudo de impacto de vizinhança, licença ambiental, certidão de acessibilidade e habite-se.

22- CI/ SEMOP Nº 1217/2024
Requer: Área institucional para construção de hospital maternidade.
Rua: Eudóxio Luiz Azambuja esquina com a Rua Dourado, Recanto do Bosque.
Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.
Parecer do Conselho: Favorável, com licença ambiental, alvará sanitário, certidão de acessibilidade e habite-se.

FABIO BARBOSA DE SOUZA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
PRESIDENTE DO CMDU ATA Nº 521-2024
10/10/2024

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

Fábio Schneider Rossato, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de Suinocultura em confinamento específica para Unidade de Terminação - UT com plantel atual de 6.000 animais, que irá ampliar para mais 6.000 animais, totalizando 12.000 animais, localizada na Estada Guassusinho Km 7 - Zona Rural, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LUIZ BRAZ MARAN, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade de Irrigação por aspersão tipo Pivô Central de 257 ha, localizada na Fazenda Nossa Senhora de Fatima, Zona Rural, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

BARREIRÃO ARMAZÉNS GERAIS LTDA torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação (LO), para atividade 712 – SILOS E ARMEZENS GERAIS localizada na Rod. BR 376 KM 10 Lote 44 Quadra 29 - Zona Rural no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.